

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – prefeitura municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### Projeto de Lei nº 010 de 3 de março de 2022

Dispõe sobre “abre crédito especial junto ao orçamento do município de Alvinópolis – órgão 02 – prefeitura municipal de Alvinópolis”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às despesas de “desapropriação imóvel para construção Campo Futebol na localidade de Turvo- Distrito de Barretos– Alvinópolis, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esp.e Lazer
27.812.0040.1.026	Desapropriação Imóvel - Campo Futebol - Localidade Turvo
449061	Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esp.e Lazer
23.695.0039.2.064	Manut. dos Serviços Empreendimentos Turísticos
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica F.676

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 4 de abril de 2022.

.....

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO:**

.....

.....